

RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 0172/2009

Altera o § 1º do *Artigo 9º*, da *Resolução CEPE/CA Nº 256/2003*, que *cria e regulamenta o Programa Professor Sênior na Universidade Estadual de Londrina*.

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº 17561/2009;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

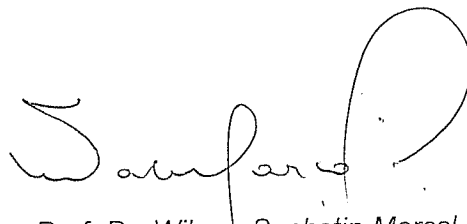
Art. 1º Fica alterado o § 1º do *Artigo 9º*, da *Resolução CEPE/CA Nº 256/2003*, que *cria e regulamenta o Programa Professor Sênior na Universidade Estadual de Londrina*, conforme abaixo:

“Art. 9º

§ 1º *O período de vínculo não-funcional na qualidade de Professor Sênior será de até 36 (trinta e seis) meses, facultada a prorrogação por iguais períodos sucessivos, no interesse da Instituição e atendidas as condições descritas nesta Resolução.*”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de agosto de 2009.



Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor